

LEI ORDINÁRIA Nº 1526

de 12 de agosto de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Chapadão do Sul-MS, inscrita no CNPJ nº 37.541.513/0001-10, subvenção na importância de valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a finalidade de apoiar a manutenção e o desenvolvimento das atividades assistenciais, educacionais e terapêuticas oferecidas pela entidade.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º.

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º.

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0007.2175 - Serviços de Proteção Social Especial

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

1.660.3110

Ficha 982

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1526/2026 - 12 de agosto de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em